



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
**DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**



ANO XLIX - Nº 114 - SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022. EDIÇÃO DE HOJE: 29 PÁGINAS  
185º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
SESSÃO ORDINÁRIA DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....03	INDICAÇÃO.....06
ORDEM DO DIA.....03	ATA.....28
PAUTA.....03	ADITIVO.....29
SESSÃO ORDINÁRIA.....03	PORTARIA.....29
PROJETO DE LEL.....04	AVISO DE LICITAÇÃO.....29
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....05	

**MESA DIRETORA**

Deputado Othelino Neto  
Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputado Glalbert Cutrim (PDT)  
2.º Vice-Presidente: Deputada Detinha (PL)  
3.º Vice-Presidente: Deputado Rildo Amaral (PP)  
4.º Vice-Presidente: Deputado César Pires (PSD)

1.º Secretário: Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)  
2.º Secretário: Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PSB)  
3.º Secretário: Deputado Pará Figueiredo (PL)  
4.º Secretário: Deputado Paulo Neto (PSB)

**BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO**

- |  |  |
|--|--|
| 01. Deputado Ariston Sousa (PSB)           | 10. Deputado Dr. Yglésio (PSB)         |
| 02. Deputado Adelmo Soares (PSB)           | 11. Deputado Edson Araújo (PSB)        |
| 03. Deputada Ana do Gás (Pc do B)          | 12. Deputado Othelino Neto (PC do B)   |
| 04. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB) | 13. Deputado Paulo Neto (PSB)          |
| 05. Deputado Antônio Pereira (PSB)         | 14. Deputado Prof. Marco Aurélio (PSB) |
| 06. Deputado Carlinhos Florêncio (PC do B) | 15. Deputado Rafael Leitoa (PSB)       |
| 07. Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PSB)    | 16. Deputado Ricardo Rios (Pc do B)    |
| 08. Deputada Daniella (PSB)                | 17. Deputado Zé Inácio Lula (PT)       |
| 09. Deputado Duarte Júnior (PSB)           |  |

Líder: Deputado Prof. Marco Aurélio

Vice-Líder:

**BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO**

01. Deputado Ciro Neto (PDT)
02. Deputada Dr.ª Thaiza Hortegal (PDT)
03. Deputada Detinha (PL)
04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)
05. Deputado Hélio Soares (PL)
06. Deputado Márcio Honaiser (PDT)
07. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
08. Deputado Pará Figueiredo (PL)
09. Deputado Vinícius Louro (PL)
10. Deputado Wellington do Curso (PSC)

Líder: Deputado Vinícius Louro

**BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE**

01. Deputado Adriano (PV)
02. Deputada Betel Gomes (MDB)
03. Deputado Roberto Costa (MDB)
04. Deputado Wendell Lages (PV)

Líder: Deputado Adriano

**PROGRESSISTA**

01. Deputado Arnaldo Melo (PP)
02. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (PP)
03. Deputado Dr. Leonardo Sá (PP)
04. Deputada Prof.ª Socorro Waquim (PP)
05. Deputado Rildo Amaral (PP)

**PSD**

01. Deputado César Pires (PSD)
02. Deputado Pastor Cavalcante (PSD)
03. Deputado Edivaldo Holanda (PSD)
04. Deputada Mical Damasceno (PSD)

**LICENCIADO**

Deputado Fabio Braga (PP)

**PODEMOS**

01. Deputado Fábio Macedo (Podemos)
02. Deputado Jota Pinto (Podemos)

**LÍDER DE GOVERNO**

Deputado Rafael Leitoa



# COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

## I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u>
Deputado Márcio Honaiser	Deputado Vinicius Louro	<u>VICE-PRESIDENTE</u>
Deputado Wellington do Curso	Deputado Helio Soares	
Deputado Ciro Neto	Deputado Neto Evangelista	
Deputado Ricardo Rios	Deputado Prof. Marco Aurélio	<u>REUNIÕES:</u>
Deputado Zé Inácio Lula	Deputado Rafael Leitoa	Terças-feiras   08:30
Deputado Adriano	Deputado Roberto Costa	<u>SECRETÁRIA</u>
Deputado Ariston	Deputado Wendell Lages	

## II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

<u>PRESIDENTE</u>	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>VICE-PRESIDENTE</u>	Deputado Márcio Honaiser	Deputado Helio Soares
	Deputada Thaiza Hortegal	Deputado Ciro Neto
	Deputado Neto Evangelista	Deputado Wellington do Curso
<u>REUNIÕES:</u>	Deputado Dr. Yglésio	Deputado Ariston
Quartas-feiras   08:30	Deputado Duarte Junior	Deputado Antonio Pereira
<u>SECRETÁRIA</u>	Deputado Arnaldo Melo	Deputada Betel Gomes
	Deputado Prof. Marco Aurélio	Deputada Prof. Socorro Waquim

## III - Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u>
Deputado Wellington do Curso	Deputado Helio Soares	<u>VICE-PRESIDENTE</u>
Deputado Neto Evangelista	Deputado Ciro Neto	
Deputada Thaiza Hortegal	Deputado Márcio Honaiser	
Deputado Dr. Yglésio	Deputado Ariston	<u>REUNIÕES:</u>
Deputado Zé Inácio Lula	Deputado Prof. Marco Aurélio	Quartas-feiras   08:30
Deputada Betel Gomes	Deputado Wendell Lages	<u>SECRETÁRIA</u>
Deputado Carlinhos Florêncio	Deputada Daniella	

## IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

<u>PRESIDENTE</u>	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>VICE-PRESIDENTE</u>	Deputado Jota Pinto	Deputada Helena Duailibe
	Deputado Wendell Lages	Deputada Thaiza Hortegal
	Deputado Neto Evangelista	Deputado Wellington do Curso
<u>REUNIÕES:</u>	Deputado Antonio Pereira	Deputado Adelmo Soares
Quartas-feiras   08:30	Deputado Zé Inácio Lula	Deputado Duarte Junior
<u>SECRETÁRIA</u>	Deputado Adriano	Deputado Roberto Costa
	Deputada Betel Gomes	

## V - Comissão de Saúde

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u>
Deputado Ciro Neto	Deputado Wellington do Curso	<u>VICE-PRESIDENTE</u>
Deputada Thaiza Hortegal	Deputado Vinicius Louro	
Deputado Helio Soares	Deputado Rafael Leitoa	
Deputado Carlinhos Florêncio	Deputado Dr. Yglésio	<u>REUNIÕES:</u>
Deputado Antonio Pereira	Deputada Ana do Gás	Quartas-feiras   08:30
Deputado Arnaldo Melo	Deputada Betel Gomes	<u>SECRETÁRIA</u>
Deputado Wendell Lages	Deputado Ricardo Rios	

## VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

<u>PRESIDENTE</u>	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>VICE-PRESIDENTE</u>	Deputado Helio Soares	Deputada Thaiza Hortegal
	Deputada Betel Gomes	Deputado Fabio Macedo
	Deputado Vinicius Louro	Deputado Jota Pinto
<u>REUNIÕES:</u>	Deputado Carlinhos Florêncio	Deputado Edson Araújo
Quartas-feiras   14:00	Deputada Ana do Gás	Deputado Prof. Marco Aurélio
<u>SECRETÁRIA</u>	Deputado Adriano	Deputada Prof. Socorro Waquim
	Deputada Mical Damasceno	Deputado Pastor Cavalcante

## VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u>
Deputado Neto Evangelista	Deputado Vinicius Louro	<u>VICE-PRESIDENTE</u>
Deputado Wellington do Curso	Deputado Márcio Honaiser	
Deputada Thaiza Hortegal	Deputado Ciro Neto	
Deputado Duarte Junior	Deputado Zé Inácio Lula	<u>REUNIÕES:</u>
Deputada Daniella	Deputado Dr. Yglésio	Terças-feiras   08:30
Deputado Roberto Costa	Deputado Arnaldo Melo	<u>SECRETÁRIA</u>
Deputado Prof. Marco Aurélio	Deputado Wendell Lages	

## VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

<u>PRESIDENTE</u>	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>VICE-PRESIDENTE</u>	Deputado Vinicius Louro	Deputado Wellington do Curso
	Deputado Leonardo Sá	Deputado Ciro Neto
	Deputado Neto Evangelista	Deputado Márcio Honaiser
<u>REUNIÕES:</u>	Deputado Rafael Leitoa	Deputado Edson Araújo
Quartas-feiras   08:30	Deputada Daniella	Deputado Duarte Junior
<u>SECRETÁRIA</u>	Deputada Betel Gomes	Deputado Wendell Lages
	Deputado Pastor Cavalcante	Deputada Mical Damasceno

## IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u>
Deputada Thaiza Hortegal	Deputada Mical Damasceno	<u>VICE-PRESIDENTE</u>
Deputado Márcio Honaiser	Deputado Wellington do Curso	
Deputada Prof. Socorro Waquim	Deputado Ciro Neto	
Deputado Adelmo Soares	Deputado Edson Araújo	<u>REUNIÕES:</u>
Deputado Rafael Leitoa	Deputada Ana do Gás	Quartas-feiras   08:30
Deputado Roberto Costa	Deputado Adriano	<u>SECRETÁRIA</u>
Deputado Wendell Lages	Deputado Ricardo Rios	

## X - Comissão de Ética

<u>PRESIDENTE</u>	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>VICE-PRESIDENTE</u>	Deputado Wellington do Curso	Deputada Thaiza Hortegal
	Deputado Ciro Neto	Deputado Vinicius Louro
	Deputado Prof. Marco Aurélio	Deputado Pastor Cavalcante
<u>REUNIÕES:</u>	Deputado Ricardo Rios	Deputada Daniella
Quartas-feiras   08:30	Deputado Ariston	Deputado Carlinhos Florêncio
<u>SECRETÁRIA</u>	Deputado Wendell Lages	Deputado Adriano
	Deputada Helena Duailibe	Deputado Jota Pinto

## XI - Comissão de Assuntos Econômicos

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u>
Deputado Vinicius Louro	Deputado Wellington do Curso	<u>VICE-PRESIDENTE</u>
Deputado Pastor Cavalcante	Deputada Thaiza Hortegal	
Deputado Ciro Neto	Deputado Leonardo Sá	
Deputada Ana do Gás	Deputado Carlinhos Florêncio	<u>REUNIÕES:</u>
Deputado Adelmo Soares	Deputado Ricardo Rios	Terças-feiras   08:30
Deputado Roberto Costa	Deputado Adriano	<u>SECRETÁRIA</u>
Deputado Fabio Macedo	Deputado Leonardo Sá	

## XII - Comissão de Segurança Pública

<u>PRESIDENTE</u>	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>VICE-PRESIDENTE</u>	Deputado Márcio Honaiser	Deputado Vinicius Louro
	Deputado Pastor Cavalcante	Deputada Ana do Gás
	Deputado Jota Pinto	Deputado Neto Evangelista
<u>REUNIÕES:</u>	Deputado Rafael Leitoa	Deputado Prof. Marco Aurélio
Quartas-feiras   08:30	Deputado Edson Araújo	Deputada Daniella
<u>SECRETÁRIA</u>	Deputada Betel Gomes	Deputado Roberto Costa
	Deputado Leonardo Sá	Deputado Fabio Macedo

## XIII - Comissão de Turismo

<u>PRESIDENTE</u>	<u>VICE-PRESIDENTE</u>	<u>REUNIÕES:</u>
Dep. Dr. Yglésio	Dep. Adelmo Soares	Quintas-feiras   08:30
		<u>SECRETÁRIA</u>

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
------------------	------------------

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 / 06 / 2022 – 4ª FEIRA**

BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....23 MINUTOS  
 BLOCO PARL. DEMOCRÁTICO .PDT/-PL- PSC.....17 MINUTOS  
 PROGRESSISTA – .....09MINUTOS  
 PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA – (PSD).....06 MINUTOS  
 BLOCO PARL. INDEPENDENTE-(MDB/PV).....06 MINUTOS

**ESCALA RESERVA**

PODEMOS.....05 MINUTOS

**ORDEM DO DIA**

**SESSÃO ORDINÁRIA – 22.06.2022 – (QUARTA-FEIRA)**

**I - PROJETOS DE LEI  
 EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
 1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**1. PROJETO DE LEI Nº 204/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO VINICIUS LOURO, QUE INSTITUI O “DIA ESTADUAL DA VAQUEJADA” NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO MÁRCIO HONAISSER.**

**2. PROJETO DE LEI Nº 208/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO VINICIUS LOURO, QUE INSTITUI O “DIA ESTADUAL DA CAVALGADA” NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO MÁRCIO HONAISSER.**

**II – REQUERIMENTOS A DELIBERAÇÃO DA MESA**

**3. REQUERIMENTO Nº 168/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO CIRO NETO, SOLICITANDO QUE SEJA SUBMETIDO À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO O PARECER Nº 236/2022, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, QUE OPINOU PELA REJEIÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 570/2021, DE SUA AUTORIA.**

**4. REQUERIMENTO Nº 169/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO CIRO NETO, SOLICITANDO QUE SEJA SUBMETIDO À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO O PARECER Nº 327/2022, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, QUE OPINOU PELA REJEIÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 049/2022, DE SUA AUTORIA.**

**5. REQUERIMENTO Nº 171/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO OTHELINO NETO, SOLICITANDO QUE, DEPOIS DE OUVIDA A MESA, SEJA ENVIADA MENSAGEM DE PESAR A FAMÍLIA DO SR. JOSÉ CISTO, EX- FUNCIONÁRIO DESTA CASA E EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA /MA, FALECIDO AOS 75 ANOS, NESTA TERÇA FEIRA.**

**PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS**

**DATA: 21/06/2022 – TERÇA-FEIRA**

**ORDINÁRIA - 1ª SESSÃO:****ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 030/2022, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN” AO KENAZ CRISTIAN SOUZA VEIGA.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 031/2022,**

**DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO PASTOR CLEBER MORAES GONÇALVES.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 032/2022, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO PASTOR ROMUALDO FERNANDES DA SILVA.**

**PROJETO DE LEI Nº 282/2022, DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. HELENA DUAILIBE, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES GRATUITOS NO HOSPITAL VETERINÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - CAMPUS - SÃO LUÍS-MA.**

**PROJETO DE LEI Nº 283/2022, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ACALANTO - CASA DE VIVÊNCIA E INFORMAÇÃO AOS PACIENTES DO TRATAMENTO DE CÂNCER, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO.**

**PROJETO DE LEI Nº 284/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO DUARTE JÚNIOR, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA 3ª IDADE VITALIDADE - AGIV, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA.**

**PROJETO DE LEI Nº 285/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO MÁRCIO HONAISSER, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS OU POSSE EM CARGO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, POR PESSOAS CONDENADAS POR CRIME DE MAUS-TRATOS DE ANIMAIS.**

**ORDINÁRIA - 3ª SESSÃO:**

Não há proposições em segunda sessão.

**ORDINÁRIA - 4ª E ÚLTIMA SESSÃO**

Não há proposições em terceira sessão.

**Diretoria Geral de Mesa, 21 de junho de 2022.**

Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado César Pires

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Zito Rolim

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Ricardo

Rios

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Adriano, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Betel Gomes, Carlinhos Florêncio, César Pires, Ciro Neto, Doutor Yglésio, Doutora Cleide Coutinho, Doutora Helena Duailibe, Duarte Júnior, Edivaldo Holanda, Edson Araújo, Fábio Macedo, Galbert Cutrim, Hélio Soares, Jota Pinto, Márcio Honaiser, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Pará Figueiredo, Pastor Cavalcante, Professora Socorro Waquim, Ricardo Rios, Wellington do Curso, Wendell Lages, Zé Inácio Lula e Zito Rolim. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Ana do Gás, Daniella, Detinha, Doutor Leonardo Sá, Doutora Thaiza Hortegal, Othelino Neto, Professor Marco Aurélio, Rafael Leitao, Rildo Amaral, Roberto Costa e Vinicius Louro.

**I – ABERTURA.**

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO CÉSAR PIRES - Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra o Senhor Segundo



Secretário para fazer a leitura do texto bíblico e a Ata da Sessão anterior.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS (lê texto bíblico e Ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO CÉSAR PIRES - Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS – (lê Expediente).

## II – EXPEDIENTE.

### PROJETO DE LEI Nº 291 / 2022.

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Silvia de Handbol – I S D H.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica reconhecido como de Utilidade Pública Estadual, o Instituto Silvia de Handbol – I S D H.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2022. - **Wendell Lages - Deputado Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

O Instituto Silvia de HANDBOL- I.S.D'H, tem por finalidade, promoção ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, de democracia e de outros valores universais; a concepção, promoção e realização de projetos, eventos, pesquisas e consultorias nas áreas técnico científicas, culturais, sociais, esportivas, comunitárias, e ambientais em responsabilidade social, promoção social, promoção da cultura e da defesa do patrimônio histórico e artístico, proteção a família, a infância, maternidade, adolescência e a velhice.

O Instituto Silvia de Handebol é uma organização não governamental e sem fins lucrativos de duração indeterminada, organizado exclusivamente para as funções regidas pelo Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, promovendo a inclusão social, educação, cultura, esportes e lazer, com sede e domicílio na Travessa Hugo da Cunha Machado, nº 15, Qd, F, Bairro de Fatima, São Luís- MA.

Assim, diante do exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres pares, para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2022. - **Wendell Lages - Deputado Estadual**

### PROJETO DE LEI Nº 292 /2022

Declara de utilidade pública o Instituto de Gestão de Projetos Sociais.

Art. 1º Declara-se de utilidade pública o Instituto de Gestão de Projetos Sociais, com sede e foro no município de Icatu, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 08 de junho de 2022. - **DUARTE JUNIOR - Deputado Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

O Instituto de Gestão de Projetos Sociais, é uma pessoa jurídica

de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 38.441.651/0001-90, sob forma de associação civil, sem fins lucrativos, constituída em 08 de julho de 2020, de tempo indeterminado e de caráter filantrópico, cultural e socioeducativo, com sede na Rua Santo Antônio, s/n, bairro São Antônio, Icatu/MA, CEP: 65.170-000.

A associação tem por finalidade e objetivos apoiar, incentivar, desenvolver e promover: saúde e assistência social, buscando a defesa e garantia de direitos das pessoas em situações de vulnerabilidade; a educação, através do ensino, qualificação profissional, pesquisa e extensão educacional; a ciência e a tecnologia; a cultura e a arte; o esporte, lazer e recreação; a proteção e a prevenção do meio ambiente; a promoção do desenvolvimento sustentável; a segurança alimentar; a segurança, vigilância patrimonial e monitoramento; a construção, reforma, adequação, dimensionamento, redimensionamento dos espaços físicos de próprios, públicos, privados e particulares; a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, incluindo espirituais, que possam favorecer o homem a conviver harmonicamente em sociedade.

Nestes termos, fundado nos relevantes serviços que esta Instituição vem prestando à sociedade, submeto à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição e conto com o apoio dos meus ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse social.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 08 de junho de 2022. - **DUARTE JUNIOR - Deputado Estadual**

### PROJETO DE LEI Nº 293 /2022

Declara de utilidade pública à Associação Batista de Assistência Comunitária – ABAC.

Art. 1º Declara-se de utilidade pública à Associação Batista de Assistência Comunitária, com sede e foro no município de Paulo Ramos, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 08 de junho de 2022. - **DUARTE JUNIOR - Deputado Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

A Associação Batista de Assistência Comunitária, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.343.490/0001-54, sob forma de associação civil, sem fins lucrativos, constituída em 27 de julho de 1997, de duração por tempo indeterminado e de caráter, socioeducativo e socioassistencial, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 14, Centro, município de Paulo Ramos/MA.

A associação tem por finalidade e objetivos manter a união entre os sócios pelos liames de amizade, companheirismo e da compreensão mútua; proporcionar aos associados atividades nas áreas da saúde e saneamento básico junto as famílias dos sócios; proporcionar atividades educativas, visando a promoção dos sócios, para que possam melhorar o desempenho das suas funções no trabalho, assim como na comunidade; promover o aperfeiçoamento cultural através de cursos, seminários, palestras, simpósios e outras atividades; promover o amparo social da comunidade; representar o sócio individual ou coletivamente perante as autoridades administrativas, judiciais e quaisquer pessoa jurídica de direito público ou privado; criar escolas ou creches de ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio, pré-vestibular.

Nestes termos, fundado nos relevantes serviços que esta Instituição vem prestando à sociedade, submeto à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição e conto com o apoio dos meus ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar



de medida de relevante interesse social.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 08 de junho de 2022. - **DUARTE JUNIOR** - Deputado Estadual

#### PROJETO DE LEI Nº 294/2022

**Dispõe sobre a gratuidade na emissão de novos documentos, para pessoas atingidas por desastres naturais em regiões consideradas em estado de calamidade pública, no âmbito do Estado do Maranhão.**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a prioridade e gratuidade na emissão de novos documentos, para pessoas atingidas por desastres naturais, em regiões consideradas em estado de calamidade pública, no âmbito Estado do Maranhão.

§ 1º – Entende-se como desastres naturais, a queda ou deslizamento de morros ou encostas, alagamentos provocados por chuvas, incêndios em florestas que atinjam as moradias e demais situações provocadas por fenômenos da natureza.

§ 2º Para efeito desta Lei, considera-se estado de emergência ou de calamidade pública, quando for decretado pelo Poder Público do local onde ocorreu catástrofe.

§ 3º - Quando a catástrofe natural for de menor abrangência, e não houver decreto de estado de emergência ou de calamidade por parte do Poder Público Municipal ou Estadual, a comprovação da ocorrência, para efeitos desta Lei, será feita mediante a declaração do órgão da Defesa da Casa Civil.

**Art. 2º** – O prazo para obter o direito à gratuidade dos documentos é de 60 (sessenta) dias, a contar do levantamento do estado de emergência ou calamidade, abrangendo os seguintes documentos:

- I- Cédula de Identidade- RG;
- II- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- III- Certificado de Registro de Veículo;
- IV- Certidão de Nascimento;
- V- Certidão de Casamento;
- VI- Certidão de Registro de Imóveis;
- VII- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- VIII- Carteira Profissional.

**Art. 3º** - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 17 de junho de 2022. - **VINICIUS LOURO** - Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei, visa assegurar as pessoas vítimas de desastres naturais, a gratuidade na emissão de novos documentos, no âmbito Estado do Maranhão.

Entende-se como desastre naturais, a queda ou deslizamento, alagamentos provocados por chuvas, incêndios em florestas que atinjam as moradias e demais situações provocadas por fenômenos da natureza, em todo o Estado do Maranhão.

Ademais, sabemos que tem regiões no nosso estado que no período chuvoso é atingida com severos danos aos moradores dessas regiões, não só a perda de bens materiais, mas também a perda dos documentos de identificação, gerando um enorme transtorno as vítimas desses desastres.

Em face ao exposto, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Deputados para aprovação deste projeto de Lei.

Assim sendo, submetemos à consideração do Plenário desta Casa

Legislativa a presente proposição.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 17 de junho de 2022. - **VINICIUS LOURO** - Deputado Estadual

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 034 / 2022.

Concede o Título de Cidadão Maranhense ao **Coronel Sérgio Henrique Lopes Rendeiro**.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

**Art. 1º** - É concedido o Título de Cidadão Maranhense ao Coronel Sérgio Henrique Lopes Rendeiro, natural de Belém, Estado do Pará.

**Art. 2º** - A entrega do referido Título, deverá ocorrer em Sessão a ser marcada de comum acordo entre o homenageado e esta augusta Casa.

**Art. 3º** - A presente Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 20 / 06 / 2022. - **HELENA DUAILIBE** - DEPUTADA ESTADUAL

#### CURRICULUM VITAE

**1. POSTO/NOME/NASCIMENTO/FILIAÇÃO:** Coronel SÉRGIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO, nascido no dia 04 de fevereiro de 1975, em Belém/PA, filho do Sr. Manoel Domingos Farias Rendeiro e da Sra. Maria Dalva Lopes Rendeiro.

**2. DATA DE PRAÇA:** 19 de fevereiro de 1994, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército - EspCEEx.

**3. TURMA DE FORMAÇÃO:** Turma de 1998 da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN.

**4. DATA DE PROMOÇÃO AO POSTO ATUAL:** 30 de abril de 2018.

#### **5. CURSOS E ESTÁGIOS REALIZADOS:**

- Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) - 1998;

- Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) - 1998;

- Estágio de Adaptação e Operações na Caatinga no Centro de Instrução na Caatinga - 1998;

- Estágio de Operações Aeromóveis na 12ª Brigada de Infantaria Aeromóvel 1998;

- Estágio de Adaptação e Operações na Selva no Centro de Instrução de Guerra na Selva - 1998;

- Curso de Pelotão de Operações Especiais da Aeronáutica – Base Aérea de Canoas /RS - 2002;

- Estágio tático de Cmt de Pelotão Blindado no Centro Instrução de Blindados - 2003;

- Curso de Política e Estratégia da Associação dos diplomados da Escola Superior de Guerra e Universidade Federal Fluminense - 2004;

- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria na Escola de Aperfeiçoamento (ESAO) - 2006;

- Curso Básico de Inteligência da Agência Brasileira de Inteligência ABIN - 2009;

- Curso Intermediário de Inteligência na Escola de Inteligência Militar do Exército – 2009;

- Curso de Operações Psicológicas no Comando de Operações Especiais do Exército – 2012;

- Curso de Técnica Operacional de Entrevista na Escola Nacional



de Inteligência – 2013;

- Curso de altos Estudos Militares na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) 2017- 2018;

- Curso de Planejamento e Operações na Selva no Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) - 2019; e

- Estágio de Comunicação Social para Oficiais do Quadro do Estado-Maior da Ativa no Centro de Comunicação Social do Exército - 2020.

#### 6. CONDECORAÇÕES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.

- Medalha Militar de Prata;

- Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze;

- Medalha do Pacificador;

- Medalha do Serviço Amazônico - passador de Prata 2 Castanheiras

- Medalha Marechal Trompowsky;

- Medalha Marechal Osório - O Legendário;

#### 7. PRINCIPAIS CARGOS DESEMPENHADOS COMO TENENTE E CAPITÃO.

- Cmt de Pelotão de Fuzileiros de Selva no 52º Batalhão de Infantaria de Selva (Marabá/PA);

- Cmt de Companhia de Fuzileiros no 8º Batalhão de Infantaria Motorizado (Santa Cruz do Sul/RS);

- Cmt da Companhia de Comando e Apoio do 3º Batalhão de Infantaria (São Gonçalo/RJ);

- Oficial de Inteligência do 3º Batalhão de Infantaria (São Gonçalo/RJ);

- Cmt de Companhia de Infantaria de Selva no Comando de Frenteira do Amapá/34º BIS (Macapá/AP);

- Oficial de Inteligência do Comando de Fronteira do Amapá/34º BIS (Macapá/AP);

- Cmt do Grupo de Operações de Inteligência da Artilharia Divisória da 3ª DE - 2010/2011 (Cruz Alta/RS).

#### 8. PRINCIPAIS CARGOS DESEMPENHADOS COMO OFICIAL SUPERIOR.

- Oficial do Gabinete do Comandante de Exército no Centro de Inteligência do Exército (Brasília/DF);

- Instrutor da Seção de Inteligência da Escola de Inteligência do Exército - EsIMEx (Brasília/DF);

- Chefe da Seção de Operações de Inteligência da Escola de Inteligência do Exército - EsIMEx (Brasília/DF);

- Cmt do Grupo de Operações de Inteligência da 1ª Brigada de Infantaria de Selva – 2014/2015 (Boa Vista/RR); e

- Oficial de Inteligência da 8ª Região Militar e Assistente do Cmt da 8ª Região Militar (Belém/PA).

#### 9. FUNÇÃO ATUAL: Comandante do 24 Batalhão de Infantaria de Selva (24 BIS).

10. CASADO COM A SRA NEILA DE CÁSSIA RENDEIRO e POSSUI DOIS FILHOS: MANOEL RENDEIRO NETO e MARIA EDUARDA RENDEIRO.

11. ENDEREÇO FUNCIONAL COMPLETO: Rua São Cristóvão, nº 123, Vila Militar de Oficiais, Bairro de Fátima, CEP: 65031-580, São Luís/MA.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 20 / 06 / 2022. - **HELENA DUAILIBE** - DEPUTADA ESTADUAL

#### INDICAÇÃO Nº 4497 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada ao secretário de infraestrutura, Senhor Aparício Bandeira, **solicitando a construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água para o Povoado: Ponta Grande, Ponta da Areia, São Malaquias, no município de Penalva /MA**, no intuito de beneficiar, garantir

direitos básicos e fundamentais para a população daquela cidade.

Dada a importância dessa intervenção no processo de urbanização da cidade, a comunidade de Penalva/MA espera que a presente proposição seja aceita por essa mesa diretora e acatada por sua Excelência, o secretário Estadual de Infraestrutura.

Plenário “deputado NAGIB HAICKEL” do Palácio “Manoel Beckman” em São Luís 08 de junho de 2022. - **Jota Pinto** - Deputado Estadual

#### NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

#### INDICAÇÃO Nº 4498 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do referido artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, venho por este, requerer de Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Governador do Estado do Maranhão, Sr. Carlos Brandão e ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Social (SEDES), Sr. Paulo Casé Fernandes, solicitando-lhes que determinem providências para **implantação de um Restaurante Popular no município de Penalva/MA**.

Esta indicação tem como finalidade ampliar a oferta de refeições balanceadas e de qualidade, comercializadas a preços baixos, beneficiando trabalhadores e todas as famílias de baixa renda existentes no município. Assim, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

Plenário “Dep. Nagib Haickel”, do Palácio “Manuel Beckman”, em São Luís (MA), 08 de junho de 2022. - **JOTA PINTO** - Deputado Estadual

#### NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

#### INDICAÇÃO Nº 4499 /2022

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **Tiago Fernandes**, solicitando a Farmácia de Medicamentos Especializados para o Município de Itapecuru – Mirim.

O atendimento da solicitação irá atender toda a Região do município de Itapecuru-Mirim, visto que é a primeira cidade do interior do Maranhão que já possui as diversas Regionais do Estado e que irá beneficiar diversos maranhenses das cidades circunvizinhas.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 17 DE MAIO DE 2022 - **WENDELL LAGES** - Deputado Estadual

#### NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

#### INDICAÇÃO Nº 4500 /2022

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Go-



vernador do Estado do Maranhão, **Carlos Brandão**, bem como o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura Familiar, **Diego Rolim**, solicitando que viabilize **02 (Dois) Poços Artesianos contendo bombas, reservatórios e redes de distribuição nas Comunidades Quilombolas São João dos Cortes e Peroba de Cima, localizadas na Zona Rural do Município de Alcântara - MA.**

Tal solicitação se faz necessária, para proporcionar melhores condições de saneamento básico na região, ofertando água para aumento da produção de alimentos através de cultivo de áreas irrigadas, redução de enfermidades veiculadas aos recursos hídricos, melhorando a qualidade de vida e aumento no IDH da população, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

**Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Bequimão” em São Luís, 15 de junho de 2022 - ARNALDO MELO - Deputado Estadual**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4500/2022**

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, **Carlos Brandão**, bem como o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura Familiar, **Diego Rolim**, solicitando que viabilize **02 (Dois) Poços Artesianos contendo bombas, reservatórios e redes de distribuição nas Comunidades Quilombolas São João dos Cortes e Peroba de Cima, localizadas na Zona Rural do Município de Alcântara - MA.**

Tal solicitação se faz necessária, para proporcionar melhores condições de saneamento básico na região, ofertando água para aumento da produção de alimentos através de cultivo de áreas irrigadas, redução de enfermidades veiculadas aos recursos hídricos, melhorando a qualidade de vida e aumento no IDH da população, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

**Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Bequimão” em São Luís, 15 de junho de 2022. - ARNALDO MELO - Deputado Estadual**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4501 /2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requeiro a Vossa Excelência que depois de ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Secretário de Infraestrutura do Estado do Maranhão, o Senhor Aparício Bandeira, solicitando 3 KM de pavimentação asfáltica da estrada do bairro Quebra Pode, que contempla a Avenida Principal até o Arraial, zona rural de São Luís - MA.

A presente solicitação de pavimentação irá beneficiar a zona rural da grande Ilha de São Luís e conseqüentemente melhorar o trânsito na zona rural e melhorar a qualidade de vida daquela população.

Certo de sua presteza e colaboração, agradeço desde já.

**Plenário Deputado Nagib Haickel, em São Luís - MA, 15 de junho de 2022. - FABIO MACEDO - Deputado Estadual - PR**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4502 / 2022**

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. que, após ouvida a Mesa, **que seja encaminhado expediente à Prefeita de Paço do Lumiar, a Sra. Maria Paula Azevedo Desterro, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o Sr. Walburg Ribeiro Gonçalves Neto, à Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, a Sra. Joslene Rodrigues e ao Governador do Estado, o Sr. Carlos Brandão**, solicitando a análise de viabilidade de serviços de infraestrutura no Residencial Cidade Verde I e II, Paço do Lumiar/MA.

**Plenário Deputado Nagib Haickel, em São Luís - MA, 15 de junho de 2022. - DUARTE JÚNIOR - Deputado Estadual**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4503 / 2022**

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. que, após ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente ao Prefeito de São Luís, o Sr. Eduardo Salim Braide, ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. David Col Debella, à Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, a Sra. Joslene Rodrigues e ao Governador do Estado, o Sr. Carlos Brandão**, solicitando serviços de pavimentação na Rua Angélica Bacelar (Res. Luiz Bacelar), Gapara, São Luís/MA, CEP: 65083-731.

**Plenário Deputado Nagib Haickel, em São Luís - MA, 15 de junho de 2022. - DUARTE JÚNIOR - Deputado Estadual**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4504 / 2022**

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. que, após ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente ao Prefeito de São Luís, o Sr. Eduardo Salim Braide, ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. David Col Debella, ao Secretário Municipal de Desporto e Lazer, o Sr. Ricardo Luiz Serra Diniz, ao Secretário de Estado de Esportes e Lazer, o Sr. Jesus Vale Lopes e ao Governador do Estado, o Sr. Carlos Brandão**, solicitando serviços de limpeza e estruturação de uma quadra de futebol de areia na Avenida Contorno Castelão, Outeiro da Cruz, São Luís/MA, CEP: 65042-450.

**Plenário Deputado Nagib Haickel, em São Luís - MA, 15 de junho de 2022. - DUARTE JÚNIOR - Deputado Estadual**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4505 / 2022**

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, requiro a V. Ex<sup>a</sup>. que, após ouvida a Mesa, **seja encaminhado expediente ao Prefeito de São Luís, o Sr. Eduardo Salim Braide, ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. David Col Debella, à Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, a Sra. Joslene Rodrigues e ao Governador do Estado, o Sr. Carlos Brandão**, solicitando pavimentação asfáltica com o objetivo de dar fim aos transtornos causados na seguinte rua, localizada no Bairro Maracanã, nesta cidade. A saber:

- Rua Sítio Jacu, CEP: 65010-000.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em São Luís - MA, 15 de junho de 2022. - **DUARTE JÚNIOR** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4506 / 2022**

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, requiro a V. Ex<sup>a</sup>. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao **Prefeito de São Luís, o Sr. Eduardo Salim Braide, ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. David Col Debella, ao Secretário Municipal de Desporto e Lazer, o Sr. Ricardo Luiz Serra Diniz, ao Secretário de Estado de Esportes e Lazer, o Sr. Naldir Vale, à Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, a Sra. Joslene Rodrigues e ao Governador do Estado, o Sr. Carlos Brandão**, solicitando a análise de uma praça na Rua Roma, Residencial Fonte do Bispo, Bairro Turu, próximo a Chácara Brasil, CEP: 65066-600, nesta cidade.

Pois, segundo relatos dos moradores, a ausência de um local para lazer e prática de atividades físicas é frustrante, se tratando de um bairro antigo com diversas famílias com crianças e idosos.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em São Luís - MA, 15 de junho de 2022. - **DUARTE JÚNIOR** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4507 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO PEDRO DOS CRENTES, o(a) Senhor(a) LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem

dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4508 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, o(a) Senhor(a) MARILIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4509 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO MATEUS DO MARANHÃO, o(a) Senhor(a) IVO REZENDE ARAGÃO, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ**



**OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 4510 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, o(a) Senhor(a) FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 4511 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Le-

gislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO LUÍS, o(a) Senhor(a) EDUARDO SALIM BRAIDE, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 4512 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, o(a) Senhor(a) CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA**



**PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4513 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, o(a) Senhor(a) JULIO CESAR DE SOUZA MATOS, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4514 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO JOÃO DOS PATOS, o(a) Senhor(a) ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Esta-

dual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4515 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO JOÃO DO SOTER, o(a) Senhor(a) JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4516 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, o(a) Senhor(a) ROBERTO RÉGIS DE ALBUQUERQUE, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.



Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4517 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO JOÃO DO CARÚ, o(a) Senhor(a) ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS SANTOS, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que “**ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4518 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO JOÃO BATISTA, o(a) Senhor(a) EMERSON LIVIO SOARES PINTO, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que “**ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4519 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, o(a) Senhor(a) EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que “**ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4520 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO FÉLIX



DE BALSAS, o(a) Senhor(a) MARCIO DIAS PONTES, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 4525 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, o(a) Senhor(a) KLEBER ALVES DE ANDRADE, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 4522 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, o(a) Senhor(a) LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 4523 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO BERNARDO, o(a) Senhor(a) JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - De-



putado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4524 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO BENTO, o(a) Senhor(a) CARLOS DINO PENHA, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4525 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, o(a) Senhor(a) WALLAS GONÇALVES ROCHA, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4526 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, o(a) Senhor(a) EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4527 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SANTO AMARO DO MARANHÃO, o(a) Senhor(a) LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmá-



cias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 4528 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, o(a) Senhor(a) SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que “**ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 4529 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SANTANA DO MARANHÃO, o(a) Senhor(a) MARCIO JOSE MELO SANTIAGO, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que “**ESTABELECE DIRETRIZES DOS SER-**

**VIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 4530 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SANTA RITA, o(a) Senhor(a) HILTON GONCALO DE SOUSA, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que “**ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 4531 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Le-



gislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SANTA LUZIA, o(a) Senhor(a) FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 4532 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SANTA LUZIA DO PARUÁ, o(a) Senhor(a) ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA**

**PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 4533 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o(a) Senhor(a) SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 5434 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SANTA INÊS, o(a) Senhor(a) LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Esta-



dual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4535 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SANTA HELENA, o(a) Senhor(a) ZEZILDO ALMEIDA JUNIOR, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4536 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de ZÉ DOCA, o(a) Senhor(a) MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4537 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SAMBAÍBA, o(a) Senhor(a) MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4538 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de VITORINO FREIRE, o(a) Senhor(a) LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.





Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 4539 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de VITÓRIA DO MEARIM, o(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que “**ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 4540 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja enca-

minhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de VIANA, o(a) Senhor(a) CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que “**ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 4541 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, o(a) Senhor(a) JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que “**ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**



## INDICAÇÃO Nº 4542 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de VARGEM GRANDE, o(a) Senhor(a) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARROS, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

## INDICAÇÃO Nº 4543 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de URBANO SANTOS, o(a) Senhor(a) CLEMILTON BARROS ARAÚJO, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO

MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

## INDICAÇÃO Nº 4544 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de TUTÓIA, o(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

## INDICAÇÃO Nº 4545 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de TURILÂNDIA, o(a) Senhor(a) JOSÉ PAULO DANTAS SILVA NETO, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado



incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4546 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requero que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de TUNTUM, o(a) Senhor(a) FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4547 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requero que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de TUFILÂNDIA, o(a) Senhor(a) VILDIMAR ALVES RICARDO, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu

o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4548 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requero que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de TASSO FRAGOSO, o(a) Senhor(a) ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4549 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requero que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de TRIZIDELA DO VALE, o(a) Senhor(a) DEIBSON PEREIRA FREITAS, para que



tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 4550 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de TIMON, o(a) Senhor(a) DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 4551 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SUCUPIRA DO RIACHÃO, o(a) Senhor(a) WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 4552 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de TIMBIRAS, o(a) Senhor(a) ANTONIO BORBA LIMA, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual



putado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4553 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requero que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SUCUPIRA DO NORTE, o(a) Senhor(a) MARCONY DA SILVA DOS SANTOS, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4554 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requero que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÍTIO NOVO, o(a) Senhor(a) ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4555 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requero que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SERRANO DO MARANHÃO, o(a) Senhor(a) VALDINE DE CASTRO CUNHA, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4556 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requero que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO ROBERTO, o(a) Senhor(a) DANIELLY COELHO TRABULSI NASCIMENTO, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmá-



cias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4557 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, o(a) Senhor(a) SELITON MIRANDA DE MELO, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4558 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SATUBINHA, o(a) Senhor(a) ORLANDO PIRES FRANKLIN, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS**

**FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 4559 / 2022**

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, o(a) Senhor(a) ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**



## INDICAÇÃO Nº 4560 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SÃO VICENTE FERRER, o(a) Senhor(a) ADRIANO MACHADO DE FREITAS, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

## INDICAÇÃO Nº 4561 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SENADOR ALEXANDRE COSTA, o(a) Senhor(a) ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

## INDICAÇÃO Nº 4562 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SATUBINHA, o(a) Senhor(a) ORLANDO PIRES FRANKLIN, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave problema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

## INDICAÇÃO Nº 4563 / 2022

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que após a ouvida a mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de SENADOR LA ROCQUE, o(a) Senhor(a) BARTOLOMEU GOMES ALVES, para que tome ciência e a faça cumprir a Lei nº 11.092 de 28/08/2019 ( que segue em Anexo) que **“ESTABELECE DIRETRIZES DOS SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Se faz necessária tal informação, tendo em vista que o sistema de logística reversa está no Decreto federal Nº 10.388/20, que estabeleceu o tramite dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, assim como de suas embalagens. Segundo o Decreto, as Drogarias e Farmácias públicas e privadas estabelecias como pontos fixos de recebimento nos municípios com população superior a cem mil habitantes, devem dispor de recipientes de coleta adequados em seus estabelecimentos.

Ao descartar os medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário, está-se contribuindo, mesmo sem saber, com um grave pro-



blema de saúde pública. Cada Quilograma de medicamento descartado incorretamente pode acabar contaminando até 450.000 litros de água.

Nesses termos, requeremos à Vossa Excelência que dê cumprimento e publicidade à referida lei.

Na qualidade de representante do município no Parlamento Estadual, solicito de Sua Excelência, atenção especial à nossa propositura.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 26 DE MAIO DE 2022. - **Ciro Neto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS – Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS - Expediente lido. À publicação.

**III – PEQUENO EXPEDIENTE.**

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS - Com a palavra, o Deputado César Pires por cinco minutos, sem direito a apartes.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES (sem revisão do orador) - Que Deus abençoe todos nós e derrame copiosamente suas bênçãos sobre esse plenário, sobre o retorno da minha amiga Andréa, que volta aqui. Forte abraço, Andréa. Senhores, no dia 30 de setembro de 2019, foi publicado no Diário Oficial a Lei nº 11.110. Essa lei é de autoria do colega **Ciro Neto**, que, como municipalista que é, levantou uma tese de que dos contratos feitos pelo Governo do Estado com as prestadoras de serviços o Estado só pagaria quando ela apresentasse, de acordo aqui com o parágrafo 1º do artigo 1º, que deverá ser solicitado para o pagamento do contrato de prestação de serviço e obras públicas da administração pública estadual, além das já solicitadas, as certidões municipais de débito com a Receita Municipal. O responsável pela retenção e recolhimento do imposto no ato do pagamento será determinado pela administração pública. E evolui essa lei praticamente tratando o seguinte: só poderá o Estado pagar se a empresa tiver quites com o ISS, tiver a certidão de liberação de serviços e a certidão ambiental. Ora, senhores, isso não vem acontecendo. O que vai fazer com que eu leve a Empresa CGC, que está prestando serviço em São Bernardo, numa estrada vicinal, que lá está prestando serviços sem placas, sem autorização do município no âmbito ambiental, sem o pagamento do recolhimento dos tributos. E a expectativa nossa é será que o Estado vai pagar afrontando a lei determinada pelo próprio Governo do Estado, ou vamos continuar a assistir esse estado de coisas: a Empresa faz o serviço, não bota placa, não recolhe os impostos, não recebe a licença ambiental e pratica e o Estado paga? Eu acho que o senhor Secretário de Infraestrutura, apesar de gostar muito dele, vai ser inobservante e está sujeito aos rigores da lei. Não pode afrontar todo o mundo, nem a CGC nem o senhor Secretário de Infraestrutura. É uma afronta à legislação vigente. É um desrespeito às práticas legais. E eu pergunto a vocês: o que devo fazer? O que devo fazer é que vou encaminhar ao Ministério Público lá de São Bernardo, com cópia para a Corregedoria daqui, com cópia também para o MP do Tribunal de Contas, de ordem que são as alternativas que eu tenho e vou lançar a mão para que possa corrigir esse estado de coisa. Olha, o senhor secretário será conivente, será solidário com essas aberrações existentes hoje, se pagar isso aqui, estou alertando a Empresa CGC, pouca responsabilidade a empresa tem que começa um serviço sem placa, sem licença ambiental, sem recolhimento do SS, é na verdade uma afronta aos tributos estaduais e municipais, e o que fazer? Vai continuar fazendo essa obra? Cobrei do estado o Processo Licitatório e até agora não me encaminhou o que levou a CCG a fazer esse tipo de serviço. Portanto, não me mandaram o contrato, não me mandaram o Processo Licitatório,

não tem placa, desrespeito ao município e quer continuar fazer obra, tudo irregular, como tem sido o governo irregular anteriormente do senhor Flávio Dino, e esse se não tiver cuidado vai caminhar pelo mesmo viés, porque aqui é uma lei votado nessa Casa aprovado pela CCJ, sancionado pelo governo e publicado no Diário Oficial. Eu não estou inventando lei, eu votei, é claro, não foi essa Casa que aprovou, foi o governo que disse que a iniciativa era legal, a FAMEM também tem que provocar esse tipo de estado de coisa, é um desrespeito. O Ministério Público no âmbito ambiental tem também que ser acionado, e vou acionar para que ele possa acionar a empresa, a parte tributária desrespeitada, o Processo Licitatório afrontando, nada, tudo irregular, não manda fazer porque alguém leva vantagem, me parece ser isso, CGC precisa ter responsabilidade e será punida se houver Ministério Público aqui no Maranhão para levar essa situação a termo, que assim eu farei, e vou refazer essa representação, podem ter certeza disso, não vai passar em branco, não vai passar em branco, não vai passar em branco, pelo menos, no meu modelo de fazer política não passará em branco, eu vou denunciar, é lei e essa lei tem que ser cumprida ou essa Casa é desrespeitada, o próprio governo desrespeitado, que procura se autodesrespeitar quando é para benefício próprio. Senhores, a minha denúncia está feita, reverberada, dando relevo esse tipo de denúncia, resta agora o MP já, já quando provocado porque mandarei esse vídeo também ao Ministério Público para que ele possa tomar as providências. Ou vamos conviver com esse estado de coisa como se nós tivéssemos na Rússia invadindo, na verdade, a Ucrânia, mas mesmo assim Putin sendo punido pela União Europeia, pelos Estados Unidos, e aqui quem punirá a CGC e quem punirá a Secretaria de Infraestrutura?

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS - Deputado Wellington do Curso, por cinco minutos, sem direito a apartes.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, demais membros da Mesa, senhora e senhores deputados, internautas, telespectadores da TV Assembleia. Senhor Presidente, primeiro eu gostaria de falar sobre o concurso da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, desde o início do nosso concurso, nós já havíamos nos posicionado, procurado a comissão de concurso e alertado sobre essa empresa, sobre essa instituição que estava sendo contratada para realizar o concurso da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Nós já havíamos alertado sobre os problemas que essa empresa já tinha enfrentado em outros concursos, a exemplo da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro. No mês de maio quando nós recebemos as primeiras denúncias com relação ao local de prova, as falhas do concurso, nós nos reunimos com os aprovados em concurso, nós nos reunimos com a comissão de concurso e alertamos também e solicitamos informações da empresa que realizou o concurso. Alertamos o Presidente da Assembleia e agora, diante dessas falhas, dessas comprovações e, principalmente, do posicionamento do Presidente Othelino em anular primeiramente o concurso, nós estamos solicitando, de forma oficial, que seja mudada a banca. Os candidatos que fizeram o concurso público não se sentem à vontade em realizar uma nova prova, uma outra etapa de prova novamente pela mesma empresa. Então, a nossa solicitação é pela moralidade e pela seriedade do concurso, portanto, que seja substituída a banca, que a banca seja substituída. Eu relato alguns itens básicos: as diversas falhas desde a aplicação da prova até o presente momento, fechamento de portões antecipado, banheiros sem detectores, lacres rompidos, uso de equipamentos eletrônicos, questões não inclusas no conteúdo programático. Todos esses dados relatados pelos candidatos que fizeram a prova, falha na divulgação do resultado, número de inscrição, havendo até recomendação do Ministério Público. Por último, dezenas de suspeitas de fraude. No início, nós já tínhamos alertado e chamamos atenção, pois o concurso para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro foi anulado e mudaram a banca. Desse modo, nós estamos solicitando, de forma oficial, à presidência da Assembleia, à Mesa Diretora que possa mudar a banca examinadora do concurso da Assembleia, em nome da moralidade, em nome da seriedade e em respeito a todos que realizaram o concurso da Assembleia Legislativa.





A necessidade da mudança, não só da anulação da primeira etapa, mas também da mudança de quem vai aplicar a prova, esta entidade não tem mais credibilidade para realizar o concurso. Deputado Wellington do Curso posiciona-se em defesa dos candidatos aprovados em outros concursos e dos que estão realizando a prova da Assembleia Legislativa. Precisamos mudar a banca examinadora urgentemente. Senhor Presidente, quero fazer um relato de algo inusitado que aconteceu hoje na CCJ. Em sete anos e quatro meses na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, agora participo de forma efetiva da CCJ e quero destacar algo que aconteceu e chamou a atenção de todos, que foi uma tentativa de manobra do governo do Estado para barrar as votações. O primeiro item da pauta da Medida Provisória 387 que cria uma agência, que é a Genleste, cria mais cargos comissionados. A abertura da votação já tinha sido feita na sessão anterior, já tinha sido coletado o voto do Deputado Ariston, Presidente da CCJ, e passou-se a coletar voto hoje. Com o voto do Deputado Ricardo Rios, da base, com o voto do Deputado Rafael Leitoa, que também é da base e que é suplente, portanto, nem poderia ter votado. A composição já estava completa com o Deputado Ricardo Rios, com o Deputado Ciro Neto, com o Deputado Marcio Honaiser e com o Deputado Wellington do Curso, mas olha o que aconteceu. Votação ficou empatada, para coletar o voto minerva na próxima sessão, mas o mais absurdo aconteceu na votação da Medida Provisória 388, que cria a Secretaria de Pesca, foi mais absurdo ainda, olha o que aconteceu. Deputado Ricardo Rios, presidindo a sessão, avocou a relatoria e começou, a partir daí, a coletar os votos. Já tinha coletado o voto do Deputado Ciro Neto, já tinha coletado o voto do Deputado Wellington do Curso, que já havia não só votado, mas se posicionado. Também já tinha coletado o voto do Deputado Rafael Leitoa indevidamente, porque o Deputado Rafael Leitoa é suplente. A votação já estava completa com o Deputado Ricardo Rios, que é titular, com o Deputado Wellington do Curso, que é titular, com o Deputado Ciro Neto, que é titular, e com o Deputado Márcio Honaiser, que é titular. Se a base do Governo comeu mosca, hoje, vacilou. Mas nós votamos contra o projeto na votação, já coletando o voto do Deputado Márcio Honaiser, o vice-presidente, que hoje está presidindo a CCJ. O Deputado Ricardo Rios resolveu retirar de pauta. Como se já estava coletando o último voto? Ele já tinha votado, já tinha invocado e já tinha votado. Já tinha coletado o voto do Deputado Ciro. Já tinha coletado o voto do Deputado Wellington do Curso. Já estava coletando o último voto e um voto desfavorável, que é do Deputado Márcio Honaiser. Senhoras e senhores, vivenciamos hoje um momento histórico na CCJ. E eu quero destacar aqui a atuação do Deputado Márcio Honaiser, a atuação do Deputado Ciro Neto. Parabéns a esses nobres parlamentares, o Deputado Márcio Honaiser e o Deputado Ciro Neto. Deputado Marcio Honaiser invocou a seriedade, o respeito que tem que se ter à CCJ, aos seus membros e à Assembleia Legislativa. Inclusive pediu para se retirar da CCJ porque não tinha como fazer uma votação daquela forma. Deputado Wellington e o Deputado Ciro, também solidários ao Deputado Márcio Honaiser, saímos da CCJ; e a CCJ foi finalizada sem a finalização dos votos. Mas entendam bem, vamos solicitar, inclusive, as imagens. Nós temos aqui a comprovação dos votos. E os votos já haviam sido coletados: três votos contrários, somente um voto favorável, porque o Deputado Rafael Leitoa nem votou porque ele é suplente e já estava completa a votação. Deputado Rafael Leitoa passou sete anos e quatro meses ganhando tudo aqui na Assembleia. Hoje a CCJ, de forma histórica, com o Deputado Wellington do Curso, com o Deputado Ciro e com o Deputado Márcio Honaiser...

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS – Mais um minuto para o Deputado Wellington concluir, por favor.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – De forma histórica, hoje, Deputado Wellington do Curso, Deputado Márcio Honaiser e o Deputado Ciro conseguimos emplacar uma derrota ao Governo do Estado. E aí uma manobra que nós vamos, inclusive, solicitar as imagens, as assinaturas. E eu não creio que precisamos ir para a Justiça para poder fazer com que a CCJ funcione. Respeito à CCJ. Respeito à Assembleia Legislativa e, mais uma vez, parabéns,

Deputado Márcio Honaiser. Parabéns, Deputado Ciro. Muito obrigado pela atuação.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS – Deputado Dr. Yglésio por cinco minutos.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) – Bom dia a todos. Bom dia a todas. Uma terça-feira que se inicia com sentimento inicial de justiça diante do que tem sido mostrado e visto nos últimos dias em relação ao concurso desta Casa. Nós denunciemos, na semana passada, de maneira muito direta a atuação de uma verdadeira quadrilha dentro da Banca do CEPERJ. A gente, felizmente, tem analisado muita documentação que tem chegado a este gabinete da Assembleia, denúncias não apenas em relação à situação do concurso da Assembleia, mas como situações de outros municípios do Maranhão: Raposa, tratei aqui de Paço do Lumiar, chegou material pra mim de Belágua, Urbanos Santos, vários municípios do Maranhão que têm conexão com esta quadrilha que opera por dentro dos Institutos. Como é que é feito o esquema dentro desses Institutos? Há uma subcontratação de uma banca, essa banca já foi Instituto Machado de Assis, já foi CEPERJ, já atuou em Urbanos Santos com outros nomes. As pessoas, a quadrilha que tem um núcleo central operacional no Piauí, atuando aqui no Maranhão, ela faz a venda das vagas de acordo com a venda do concurso para os municípios, faz negociação de valores com as autoridades e a partir daí recebe listas com os nomes das pessoas a serem aprovadas. E como é que feita a substituição, em geral que a gente tem recebido aqui de informações? Não é um sistema de ponto eletrônico, não é uma substituição dentro da prova, não é outra pessoa que vai fazer o certame, é simplesmente troca dos cartões de gabarito, deputado Jota Pinto. O senhor vai fazer sua prova, fez um acerto eventualmente aí de uma vaga, as pessoas veem sua pontuação, tiram a média de toda pontuação dos concursos e a partir daí eles vão fazer a troca do cartão de resposta. É uma fraude elementar que como toda fraude elementar ela obviamente conta com retaguarda, com proteção judicial que nós estamos apurando. Isso aqui tem listas, tem mensagem, tem denúncias, tem material de quinta-feira pra cá a quantidade de material que tem chegado, comissão de não aprovados em concurso, pessoas que estamos esperando pra tratar disso é brutal o tamanho da lama, a gente sabe que isso aqui é um vespeiro muito sério que a gente está mexendo, mas são coisas que ou hoje a gente faz ou não caminha para moralização, talvez se a gente tivesse silenciado eventualmente não tivesse tomado uma proporção que tomou e o certame não teria sido anulado, fato é que é inadmissível, é inaceitável, é uma coisa que a gente não pode compactuar a permanência do CEPERJ nessa banca do concurso, não tem como, é a mesma coisa que você esperar a recuperação de Fernandinho Beira Mar, achar que ele vai sair da cadeia e vai começar a ganhar dinheiro de maneira honesta fora dele, aqui há uma repetição de crimes, aqui há uma quadrilha em continuidade delitiva, aqui há uma organização criminosa que já rodou o Maranhão em vários locais que tem que ser parada da mesma forma que nós encerramos o capítulo virando a página em Caxias com a aposentadoria do juiz Sidarta Gautama, da mesma forma essa quadrilha ela tem que ser parada aqui no Maranhão e nós não vamos nos escusar dos esforços para buscar, tirar esse pessoal de circulação e mostrar a face de cada um deles, apesar de ter sido noticiado na sexta-feira que o Ministério Público me encaminhou um pedido para depoimento, até o momento não foi localizado nos nossos arquivos, estou esperando a intimação aqui do Ministério Público para que a gente apresente a hora e o local para levar as informações que a gente tem, mas de toda a forma nós estamos aqui para colaborar, colaborar pelo único motivo que pode ser é crível nesse momento, que é o que o direito das pessoas que estudam terem acesso a um posto de trabalho sonhado, ao direito de quem estuda poder passar, ser aprovado, tendo recompensadas as suas noites de sono perdidas, o direito de terem as suas vivências longe da família recompensadas, todo o esforço reconhecido. É uma coisa inimaginável chegar uma pessoa que não tem capacidade técnica, como eu trouxe aqui na semana passada, e ser aprovada com 70 pontos numa prova. Gente, nunca tive notícias, na história da humanidade, de tantas pessoas fechando uma prova como foi aqui, com gabaritos, como inclusive a



questão do estágio probatório, que a banca considerou como dois anos, sendo que o entendimento jurisprudencial já é pacificado no sentido de que são três anos, fora os outros absurdos, como a prova de engenharia. Toda hora chega uma denúncia nova. Nós estamos e estaremos vigilantes a isso e as pessoas podem ter certeza de que a Ceperj não continuará como banca aqui. Nós vamos mostrar a fundo até onde isso vai. Contem conosco.

#### IV – ORDEM DO DIA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS – Projeto de Lei nº 468/2021, de autoria do Deputado Adriano (lê). Em discussão. Em votação. Aprovado. Vai à sanção. Projeto de Lei nº 28/2022, de autoria do Deputado Wellington do Curso, que instituiu a Campanha de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Presidente, Questão de Ordem para pegar a Ordem do Dia. Eu estou totalmente às cegas, para poder acompanhar a sessão, por favor.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS – O item primeiro já foi votado, Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Muito obrigado, Presidente. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS – Em discussão e votação. Aprovado.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) – Presidente, Questão de Ordem para agradecer à Mesa Diretora e ao Plenário, a todos os deputados e à CCJ. Inicialmente, esse projeto de lei foi votado na CCJ e aprovado de forma unânime. Está vindo agora para o plenário e está sendo votado, de forma unânime, que é o Projeto de Lei 028/2022, de nossa autoria, que institui a Campanha de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência. Então, é um processo de suma importância a nossa luta permanente, nesta Casa, no combate à depressão, à automutilação e ao suicídio. Uma luta permanente do professor e do Deputado Wellington do Curso. Muitas pessoas não compreendem isso, muitas pessoas, às vezes, não atentam para isso, mas depressão não é mimimi, depressão não é frescura, depressão é doença e tem que ser tratada com muita seriedade e com muita responsabilidade. E aqui, na Assembleia Legislativa, tem um deputado que luta contra a depressão, contra a automutilação e contra o suicídio. E agradeço a todos os deputados pela aprovação de forma unânime desse projeto que vai ajudar a combater a depressão infantil.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS - O projeto vai a segundo turno. O Item 3 e 4, que são os Projetos de Lei 204 e 201, de autoria do Deputado Vinícius Louro, foram transferidos para a próxima Sessão devido à ausência do autor. Item 5: Projeto de Resolução Legislativa nº 28, de autoria do Deputado Glalbert (lê). Em discussão. Em votação. Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Projeto de Resolução Legislativa nº 4/2022, de autoria do Deputado Duarte Júnior (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Segundo Turno. Projeto de Resolução Legislativa nº 17, de autoria do Deputado Duarte Júnior (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai a Segundo Turno. Requerimento à deliberação do Plenário. Requerimento nº 167/2022, de autoria do Deputado César Pires (lê). Em discussão. Em votação. Os senhores Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Peço à Mesa Diretora que agende essa Sessão Especial solicitada pelo Deputado César Pires. Requerimento à deliberação da Mesa: Requerimento nº 162, de autoria do Deputado Yglésio (lê). Como vota a Deputada Andreia Martins Rezende?

A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE - Pelo deferimento.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS - Como vota a Deputada Cleide Coutinho.

A SENHORA SEGUNDA SECRETÁRIA DEPUTADA DRA. CLEIDE COUTINHO - Pelo deferimento.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO

RICARDO RIOS - Deferido.

#### V – GRANDE EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS - Sem oradores inscritos.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Senhor Presidente, Questão de Ordem.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS - Com a palavra.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - O tempo da liderança do Bloco Parlamentar Democrático, por gentileza, por cinco minutos, o Deputado Wellington do Curso.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO - Deputado Wellington do Curso pela liderança do bloco, por cinco minutos, sem aparte.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, demais membros da Mesa, senhoras e senhores deputados, Senhor Presidente, mais uma vez a nossa luta nesta Casa, mais uma vez, a luta em defesa da segurança pública do Estado do Maranhão. O caos que se instalou na segurança pública do Estado do Maranhão. Os relatos da população, da falta de segurança, de pequenos delitos, de furtos, de roubos, a população já não aguenta mais e ontem dia do vigilante quase que o vigilante perdia a vida. Graças a Deus que ele estava atento na cidade de São Mateus, estava entrando os marginais quando o marginal com arma em punho já foi pronto para atirar, pronto para matá-lo e ele teve uma reação, conseguiu alvejar o marginal, o meliante, o assaltante. O assaltante inclusive você observa nas filmagens que tenta atirar, tenta atingir de qualquer forma, mas graças a Deus a arma não disparou. E esse marginal estava foragido da polícia do Piauí, da Justiça do Piauí, já havia assassinado um policial militar no Piauí e vejam, cometeu um crime com muita facilidade no Estado do Maranhão. Graças a Deus, o vigilante foi alvejado no braço, mas já passa bem, mas mostra a situação caótica da segurança pública no Estado do Maranhão. A nossa luta permanente para combater a criminalidade, o aumento da violência, nós queremos o aumento do efetivo, a nomeação dos 1.400 aprovados no último concurso da Polícia Militar, dos sub judice, remanescentes, dos aprovados no concurso da Polícia Civil, queremos a valorização, valorização dos policiais militares e civis. A valorização financeira, o aumento de salário, promoção, promoção digna e justa para os policiais militares do Estado do Maranhão. A nossa luta, a nossa luta permanente em defesa da Polícia Militar, da Polícia Civil do Estado do Maranhão, valorização, do salário, promoções dignas e justas, um tempo maior de descanso, para isso precisamos da nomeação de mais aprovados nos concursos da Polícia Militar e na Polícia Civil, por último, senhor presidente, queremos solicitar à Mesa, a data da audiência, com o secretário de Segurança Pública, semana passada eu o encontrei em um evento na OAB, ele disse que estava à disposição, e só marcar, então, solicito à Mesa, que tenha brevidade, na marcação dessa audiência pública, com o secretário de Segurança Pública, para debater aqui na Assembleia, já foi aprovado, para debater aqui na Assembleia, o aumento da violência, o aumento da criminalidade, o aumento da violência contra a mulher, o reduzido efetivo, o baixo efetivo da Polícia Militar, o menor efetivo da história do Maranhão, e um dos menores efetivos de Polícia Militar, proporcionalmente do Brasil, então, estamos solicitando que a Mesa, tenha brevidade, para marcar a audiência, com o secretário de Segurança Pública, para debatermos segurança pública, melhoria da segurança pública, melhoria da qualidade de vida dos policiais, e também o aumento do efetivo, é o que tinha para o momento, senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS – Tempo dos Partidos ou Blocos. Progressista, deputado Arnaldo, declina, Partido Social Democrata, deputada Mical Damasceno, por seis minutos.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (sem revisão da oradora) – A Deus seja a glória! Senhor Presidente, Mesa



Diretora, deputados e deputadas, funcionários da casa, imprensa. Eu inicio com o versículo bíblico, Deputado Socorro Waquim, que diz assim, baseado em Provérbios 19.21: “*Muitos são os planos no coração do homem, mas o que prevalece é o propósito do Senhor*”. Meus amigos, povo maranhense, em respeito a todos vocês e, em especial, a todos os nossos eleitores, quero aqui fazer um esclarecimento e também dar uma informação. Há alguns dias, aqui desta tribuna, eu subi para apresentar meu apoio a um determinado projeto político ao governo do Estado, entretanto, em decorrência de algumas frustrações e decepções políticas, diria também briga de egos por parte dos que integravam aquele projeto, percebemos que a nossa permanência ali era absolutamente inviável. Eu aprendi que, às vezes, quando determinadas portas se fecham, é Deus nos dando o livramento e nos direcionado para outro caminho. Diante disso, eu consultei os meus líderes que me orientaram e, juntos, decidimos apoiar o nosso irmão em Cristo, Edivaldo Holanda Júnior. Edivaldo Holanda Júnior foi vereador, deputado federal e prefeito de São Luís por dois mandatos, terminando o seu mandato com mais de 70% de aprovação popular. Edivaldo fez uma revolução na assistência social de São Luís por meio do Aluguel Social e migrando esses benefícios para outro programa, o Minha Casa Minha Vida. Criou a Feirinha que ainda hoje é uma atração turística de São Luís, especialmente pela deliciosa culinária que encontramos ali. Além disso, Edivaldo acabou com o lixão da Ribeira e criou os utilitários ecopontos. Transformou também a paisagem urbanística da nossa São Luís com a construção de praças e parques que serviram para gerar a inclusão social. Além de muitas outras ações que serão apresentadas em um tempo certo. Edivaldo tem tudo para ser o melhor governador do Maranhão. Eu tenho certeza de que vamos para o caminho certo, defendendo a família e conservando os costumes de nossa nação. Viva Edivaldo Holanda, viva Bolsonaro e a Deus seja a glória.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS - Pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão, Deputado Antônio Pereira, seis minutos.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA (sem revisão do orador) – Senhor presidente, bom dia. Bom dia, senhores secretários, colegas deputados, deputadas presentes à Mesa. Todos muito alegres. Nós temos, hoje, nosso querido amigo Hélio Soares, deputado pré-candidato a vice-governador. Posição merecida por V. Excelência, amigo prezado. Embora não estejamos no mesmo lado na política, mas respeito muito o trabalho de V. Exa. prestado no Maranhão. Senhores deputados, deputadas, ocupo essa tribuna, nessa manhã, para dizer que mesmo o ex-governador Flávio Dino e o Governador Carlos Brandão, licenciado, não estando presente, hoje, o Governador Brandão no Maranhão, mas estamos aí com um grande nome e um grande homem, o presidente do TJ, Paulo Velten, que tem feito se comportado adequadamente diante do povo do Maranhão. E os projetos e as novas obras não estão paradas e não pararão, porque o Maranhão não pode parar. É preciso continuar o trabalho iniciado lá atrás pelo Governador Flávio Dino, continuado pelo Governador Carlos Brandão e, agora, outra continuidade com o Desembargador Paulo Velten, à frente do Governo do Estado. Eu digo isso porque na minha região, eu quero chamar atenção, muitas obras na infraestrutura, na educação, na saúde, obras estruturantes, rodovias, MAs sendo recuperadas, sendo construídas, novos acessos em Imperatriz, novos acessos em Davinópolis, ali, iniciando-se o projeto. Mas tem duas coisas na saúde, que é o Projeto Sorrir, que está acontecendo em Imperatriz, que eu quero chamar atenção. O Projeto Sorrir será implantado nos próximos dias em Imperatriz. Mas eu chamo a atenção especialmente para a Casa de Apoio Ninar. Hoje nós temos a Casa de Apoio Ninar em São Luís fazendo um grande trabalho com aquelas crianças portadoras de microcefalia, de autismo e outras deficiências mentais e que nós entendemos que é um grande trabalho. Nós da área da saúde entendemos que é um grande trabalho do Estado do Maranhão. E eu quero dizer ao povo, à sociedade de Imperatriz, da região Tocantina que o governador Carlos Brandão, mesmo de São Paulo, mesmo estando em recuperação de uma cirurgia, ele se preocupa e pediu que eu desse esse recado que o projeto está em franco andamento da implantação da Casa de Apoio Ninar em Imperatriz. Eu fico muito

feliz enquanto médico que sou, enquanto trabalhador em saúde em saber que a nossa cidade, a cidade de imperatriz, as cidades circunvizinhas de Imperatriz e toda região Tocantina será abençoada, não será beneficiada apenas, mas abençoada com uma Casa de Apoio Ninar pra que nós possamos dar ali uma resposta àquelas crianças, aqueles adolescentes que precisam desse tipo de apoio. Chamo a atenção que nesse sentido o vereador Ademar Freitas Junior, um grande vereador daquela Câmara Municipal de Imperatriz tem feito um trabalho ali buscando recurso, buscando benefícios e lutando para que essa casa também possa abrir em Imperatriz. É um compromisso do governo do Estado, é um compromisso do ex-governador Flávio Dino, do governador Brandão, Carlos Brandão governador licenciado e também um compromisso do atual governador em exercício, Dr. Desembargador Paulo Velten. Eu quero aqui reafirmar o meu compromisso com esta causa porque acho que é uma causa de grande importância para o povo da região Tocantina. Deixo aqui o meu abraço a todas aquelas pessoas de Imperatriz especialmente aquelas famílias que receberão esses benefícios, esse serviço de saúde da Casa de Apoio Ninar. E dizer que, muito em breve, muito breve nós estaremos inaugurando, uma vez que a casa já foi adquirida, já foi alugada, está se promovendo ali a reforma necessária de adaptação para que nós possamos implantar esse grande projeto pelo povo de Imperatriz. Obrigado, Carlos Brandão, pela sua sensibilidade de dar esse presente a Imperatriz e ao povo da região Tocantina. Muito obrigado, Senhor Presidente, até a próxima oportunidade.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS – ... Pelo Parlamentar Democrático, Deputado Wellington do Curso. Declina.

O SENHOR DEPUTADO HÉLIO SOARES – Enquanto ele chega, eu vou usar o tempo e quando ele chegar, obviamente, eu encerrarei a minha tratativa e ele, se for o caso, assim, usará o restante do tempo, se for possível.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS – Deputado Hélio Soares, por oito minutos.

O SENHOR DEPUTADO HÉLIO SOARES (sem revisão do orador) – Senhor Presidente em exercício Ricardo Rios, eu agradeço aí a benevolência de autorizar o tempo, uma vez que o Wellington não está presente, eu vou usar parte do tempo para fazer aqui um importante registro a todos que nos acompanham e nos ouvem nesta Casa. Senhores e senhoras serventuários, deputadas e deputados, sirvo-me do presente momento para registrar o maior evento realizado na região do Alto do Turi, para não falar em todo o Maranhão, que foi a pré-candidatura do Weverton Rocha e do Hélio Soares, deputado que vos fala. Quero agradecer ao povo do Alto Turi, em nome da nossa Prefeita Josina, a todos os prefeitos da região do Alto do Turi e, de uma maneira geral, a todas as caravanas que lá se encontravam presentes. Mais de 20 mil pessoas, Senhor Presidente, prestigiaram o nosso evento, o que nos deixou bastante animados, bastante energizados pelo apoio que recebemos, dia 18, sábado passado. Não deixa a menor dúvida de que estamos no caminho certo. Uma pré-candidatura quando nasce de baixo para cima, Deputado Neto Evangelista, quando a gente sente o acaloramento do eleitor, do cidadão, de uma maneira em geral, a cada dia, a cada minuto, você se sente mais energizado. Isso nos devolve a sensação de estar cumprindo o nosso dever. Faça aqui, neste momento, o meu agradecimento, o meu enaltecimento aos protagonistas daquele evento, Josimar de Maranhãozinho, nossa querida deputada estadual Detinha, ao Vinícius Louro, ao Pastor Judelemia, ao Júnior Lourenço, ao Paulo Marinho Júnior, enfim, a todos aqueles que compõem o corpo do Partido Liberal aqui no Maranhão. Esse evento notabilizou e ratificou a liderança incontestável do nosso querido Josimar de Maranhãozinho. Devo dizer aqui, nesta Casa, o meu agradecimento pessoal, meu agradecimento ao grupo por ter me escolhido para lhes representar, para representar o grupo nesta Chapa, Weverton Rocha e Hélio Soares, para que nós possamos devolver toda a confiabilidade que o povo do Maranhão nos depositou para lhes representar. Fiquem certos, meus queridos eleitores e meus queridos irmãos maranhenses, de que faremos tudo para não os decepcionar. Nossa luta no combate à desigualdade social será intensa, será incansável para que nós possamos colocar o



Maranhão nas fileiras verdadeiramente do desenvolvimento. Aos meus colegas deputados estaduais, fiquem certos, mais uma vez reafirmo aqui que nós teremos um vice-governador com a essência legislativa, Deputado Ricardo Rios, para que nós não passemos constrangimentos durante todo o período em que os governantes, às vezes, ignoram esta Casa, para que não fiquemos aqui de pires na mão, muitas vezes, com as nossas prerrogativas engessadas. Muitas vezes até um simples requerimento que você faz aqui tentando resgatar a nossa prerrogativa junto ao Executivo, que as pressões são grandes, e os deputados, às vezes, se dobram com promessas que vão ser resolvidas as nossas solicitações, as nossas reivindicações e até retiram assinaturas depois de já terem sido feitas. Cansado de acompanhar isso aqui. Na nossa gestão, se Deus quiser, não vai acontecer isso. Primeiro porque nós sabemos e temos a consciência do estado em que vivemos, do estado democrático de direito, onde todos nós temos nossos deveres, temos os ônus e os bônus. Nós sabemos os limites de cada um e nós iremos, com certeza, dar direito a quem tem direito. Aqui represento, nesse momento, Deputado Ciro, a nossa Assembleia e que será representada, com certeza, terá o seu lugar nessa nova gestão que iniciará em janeiro do próximo ano. Fiquem certos que V.Exas. terão esse mesmo amigo, esse mesmo colega que aqui vos fala. Representando a nossa Casa Legislativa na gestão próxima vindoura. Agradecer aqui ao meu amigo Antônio Pereira, meu amigo de muitos anos, de muita convivência na região tocantina. Uma região a quem eu devo bastante. E com certeza eu não vou esquecer nunca da minha projeção política e pessoal. Tenho muitos amigos lá. Quero agradecer também toda a acolhida e todo o apoio que temos recebido lá. Quando o Deputado Antônio falava aqui na área da saúde, eu me lembrei do nosso hospital de amor, que foi inteiramente interesse e realização do nosso próximo governador, pré-candidato a governador Weverton Rocha. E fico muito lisonjeado também de ver que esse senador tem se interessado e demonstrado a sua ação permanente a favor do nosso Maranhão. E aqui o nosso agradecimento para finalizar, meu querido Presidente, fica aqui o meu agradecimento ao meu amigo Josimar de Maranhãozinho pelo apoio que tem dado a essa candidatura que alavancou, ajudou realmente alavancar e consolidar essa pré-candidatura do Weverton Rocha. Com um significativo imensurável, iremos vencer as eleições e dizer ao povo do Maranhão dos nossos compromissos porque se o nosso Senador, o nosso pré-candidato, é municipalista, o seu próximo vice-governador, o Hélio Soares, o deputado que vos fala também é municipalista nato, sabe o que os municípios precisam para se desenvolver, sabe a necessidade da ligação de Palácio, de Estado e município, as prefeituras precisam andar unidas e não separadas. As Instituições têm que andar lado a lado, harmônicas e respeitadas, sabendo cada um os seus limites. Fica aqui, meu amigo deputado Cesar Pires, também, que é o nosso companheiro, o nosso colega, fica aqui o nosso apreço, a nossa admiração por todos os nossos colegas, dizer-lhes que vamos nos unir, vamos colocar o nosso sentimento acima das cores partidárias, só assim nós teremos um Maranhão mais feliz. Muito obrigado, senhores.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS – Bloco Parlamentar Independente; declina. Podemos, deputado Fábio Macedo, declina.

#### VI – EXPEDIENTE FINAL.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS – Sem oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Ata da Quinquagésima Terceira Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia quinze de junho de dois mil e vinte e dois.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado César Pires  
Primeira Secretária, Senhora Deputada Doutora Cleide Coutinho

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Ariston

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adeldo Soares, Adriano, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Ariston, Arnaldo Melo, Betel Gomes, César Pires, Ciro Neto, Daniella, Detinha, Doutor Yglésio, Doutora Cleide Coutinho, Doutora Helena Duailibe, Edivaldo Holanda, Edson Araújo, Hélio Soares, Mical Damasceno, Othelino Neto, Pastor Cavalcante, Professor Marco Aurélio, Professora Socorro Waquim, Ricardo Rios, Vinícius Louro, Wellington do Curso, Wendell Lages, Zé Inácio Lula e Zito Rolin. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Antônio Pereira, Carlinhos Florêncio, Doutor Leonardo Sá, Doutora Thaíza Hortegal, Duarte Júnior, Fábio Macedo, Glalbert Cutrim, Jota Pinto, Márcio Honaiser, Neto Evangelista, Pará Figueiredo, Rafael Leitoa, Rildo Amaral e Roberto Costa. Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a Sessão, determinou a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e passou a palavra, no tempo destinado ao Pequeno Expediente, aos Senhores (as) Deputados (as): Wellington do Curso, Doutor Yglésio e Adeldo Soares. Esgotado o tempo regimental destinado a este turno dos trabalhos, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando a Medida Provisória nº 386/2022, encaminhada pela Mensagem Governamental nº 035/2022, que altera a Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017, que institui sistemática de tributação, no âmbito do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, com parecer favorável da CCJC. A referida MP foi aprovada e encaminhada à promulgação. Em primeiro e segundo turnos, regime de urgência, foram aprovados e vão à sanção os Projetos de Lei nºs: 405/2021, de autoria do Deputado Ciro Neto, que denomina de hospital Deputado Doutor Jean Carvalho o hospital de urgência e emergência do Estado localizado no município de Presidente Dutra, com parecer favorável da CCJC e com parecer verbal e favorável da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias; 514/2021, de autoria do Deputado Ciro Neto, que dispõe sobre diretrizes do programa A Vida Fala Mais Alto, de prevenção e de combate ao suicídio, a ser implementado pelo estado do Maranhão, e dá outras providências, com parecer favorável da CCJC e parecer verbal favorável da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias; 517/2021, de autoria do Deputado Ciro Neto, que institui as diretrizes para a política estadual de agroecologia e produção orgânica do Estado do Maranhão, com parecer favorável da CCJC e com parecer verbal favorável da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; 055/2022, de autoria do Deputado Ciro Neto, que estabelece a racionalização e a desburocratização dos atos e procedimentos administrativos no âmbito do departamento estadual de trânsito do Maranhão- DETRAN/MA e dá outras providências, com parecer favorável da CCJC, com parecer verbal favorável da Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações do Trabalho. Em primeiro turno, tramitação ordinária, aprovados e encaminhados a segundo turno os Projetos de Resolução Legislativa nº 028/2022, de autoria do Deputado Glalbert Cutrim, que concede o título de cidadão maranhense ao Senhor Anderson Gustavo Torres, com parecer favorável da CCJC. Sujeitos à deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento nº 166/2022, de autoria do Deputado Neto Evangelista, para que seja enviada à bancada maranhense no Senado, solicitação no sentido de tratar o rol de procedimentos listados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e a Mesa deferiu os Requerimentos nº 164/2022 e 165/2022, de autoria do Deputado Edivaldo Holanda, justificando sua ausência das sessões plenárias dos dias 24, 25 e 26 de maio do corrente ano, conforme atestado médico e 17, 18 e 19 de maio do corrente ano, por estar nesse período em São Paulo. No primeiro horário do Grande Expediente, não houve oradores inscritos. No tempo destinado aos Partidos ou Blocos, falaram o Deputado Wellington do Curso, pelo Bloco Parlamentar Democrático e a Deputada Mical Damasceno, pelo Partido Social Democrata. Deputado Wellington do Curso retornou à tribuna pelo Tempo da Liderança do PSC. No Expediente Final, não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, determinando que fos-



se lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Senhor Deputado César Pires  
Presidente

Deputada Doutora Cleide Coutinho  
Primeira Secretária

Deputado Ariston  
Segundo Secretário, em exercício

**ADITIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 047/2021-AL. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e CONSTEC CONSTRUTORA TÉCNICA LTDA. **OBJETO:** **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica modificada a redação da Cláusula Décima Nona do Contrato n.º 047/2021, alterada por força do Primeiro Termo Aditivo, a qual passa a vigor com a seguinte redação: A contratada prestará garantia, no valor de R\$ 61.771,00 ( sessenta e um mil, setecentos e setenta e um reais), referente a 5% (cinco por centos) do total do Contrato, cuja vigência terá início em 02/12/2021 e findar-se-á em 04/12/2022. **BASE LEGAL:** Art. 65, II, "a", da Lei 8.666/93 e Processo Administrativo n.º 0221/2022-ALEMA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 31/05/2022. **ASSINATURAS:** Deputado Glauber Cutrim–Presidente em exercício e Anderson Matheus Lago Pinheiro representante da empresa CONSTEC CONSTRUTORA TÉCNICA LTDA, CNPJ n.º 26.775.160/0001-04. São Luís–Ma, 22 de junho de 2022. Tarcísio Almeida Araújo – Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Tarcísio Almeida Araújo  
Procurador – Geral

**ADITIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2021-ALEMA. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO e EMPRESA SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado em 90 (noventa) dias o prazo de execução dos serviços, constante na cláusula sétima do ajuste, a contar do dia 11 de julho de 2022. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de execução do serviço começa a ser contado da data da assinatura da Ordem de Serviço. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e Processo Administrativo n.º 1711/2022-ALEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2022. **ASSINATURAS:** **CONTRATANTE** - Assembleia Legislativa do Maranhão - Deputado Othelino Neto – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e **CONTRATADA** - EMPRESA SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 04.885.201/0001-74. São Luís–MA, 22 de junho de 2022.

Tarcísio Almeida Araújo  
Procurador – Geral

**PORTARIAN.º 697/2022**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo GED n.º 231/2020-AL.,

**R E S O L V E:**

CONCEDER 30% (trinta por cento) de Gratificação Adicional de Insalubridade, do valor do vencimento da servidora DANIELLE CRISTINA SILVA COSTA, Assessor Técnico de Medicina Ocupacional, ma-

trícula n.º 1644376, com base nos artigos 95, 96 e 97 da Lei n.º 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), devendo ser considerada a partir do dia 1º de março do ano em curso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de junho de 2022.

Deputado OTHELINO NETO  
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 024/2022-CPL/AL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0793/2022-ALEMA**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, no dia 05 de julho às 09:30h, pelo sítio [gov.br/compras/pt-br/](http://gov.br/compras/pt-br/) para “Contratação de empresa especializada nos serviços de análises físico-químicas e microbiológicas da Estação de Tratamento de Efluentes e das reservas técnicas de água potável da Sede da Assembleia Legislativa do Maranhão e Sede Social”. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios [gov.br/compras/pt-br/](http://gov.br/compras/pt-br/) (aba consultas, posteriormente em pregões agendados) e [www.al.ma.leg.br](http://www.al.ma.leg.br) (na aba gestão, depois em Licitações e por último clique em pregões) podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CPL/ALEMA, localizada na avenida Jerônimo de Albuquerque, Térreo – Palácio Manuel Beckman, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.), durante os dias úteis, das 08:00 às 18:00. São Luís, 20 de junho de 2022. Fabio Alex Dias. Pregoeiro da ALEMA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**PALÁCIO MANUEL BECKMAN**  
**DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau  
Fone (98) 32693701 CEP: 65071-750 - São Luís - MA  
Site: [www.al.ma.gov.br](http://www.al.ma.gov.br) - E-mail: [diario@al.ma.gov.br](mailto:diario@al.ma.gov.br)

OTHELINO NETO  
Presidente

VALNEY DE FREITAS PEREIRA  
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS  
Diretoria Geral da Mesa

EDWIN JINKINGS RODRIGUES  
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE  
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA  
Núcleo de Diário Legislativo

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- Medida da página em formato A4;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- Tipo de fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 12;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
- Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.